



[Imprimir](#)

PROCESSO-CONSULTA CFM Nº 724/2000 – PARECER CFM Nº 4/2005

INTERESSADO: Diretor de Saúde do Exército Brasileiro

ASSUNTO: Tratamento de vitiligo

RELATOR: Cons. Ricardo José Baptista

RELATOR DE VISTA: Cons. Edevard José de Araújo

EMENTA:

O uso da melagenina (extrato hidroalcoólico de placenta humana) ainda não apresenta evidência científica comprovada para o tratamento do vitiligo

RELATÓRIO

DA CONSULTA

A presente consulta deve-se a um questionamento sobre a eficácia ou respaldo científico da melagenina para o tratamento do vitiligo.

Ato contínuo ao pedido de vista, foi solicitada uma consulta à Sociedade Brasileira de Dermatologia.

No dia 4 p.p., o Conselho Federal de Medicina recebeu o documento daquela Sociedade, assinado por seu secretário-geral – Celso Tavares Sodré – e pelo especialista João Carlos Regazzi Avelleira – doutor em Dermatologia e coordenador do Serviço de Fototerapia do Instituto de Pós-Graduação em Dermatologia da Santa Casa do Rio de Janeiro.

Em seu prólogo, o documento explica que a melagenina é um extrato hidroalcoólico obtido da placenta humana, descoberto e desenvolvido pela equipe do dr. Carlos Cao Miyares, em Cuba - cujo grupo publicou, em 1976 e 1989, trabalhos com relato de sucesso em até 88% dos portadores de vitiligo.

A alta incidência da doença (1% a 2% da população) e a ausência de um tratamento plenamente satisfatório causou grande impacto na comunidade médica e entre os pacientes. A polêmica sobre a referida droga encontrou dois tipos de crítica: uma científica, sobre a metodologia utilizada em tais estudos, e outra política, sobre a conotação de tal descoberta naquele país.

O documento da Sociedade apresenta ainda uma revisão bibliográfica e tece comentários sobre todos os trabalhos. Sucintamente, existem 14 publicações: três no Brasil (sem caso-controle); um na Venezuela (o único com ensaio clínico, duplo-cego e randomizado, infelizmente com apenas 24 pacientes ao final do trabalho); e os demais em Trinidad-Tobago e China, nenhum deles cumprindo totalmente o rigor científico recomendado.

A manifestação da Sociedade conclui com a “(...) opinião de que ainda não existem trabalhos consistentes que mostrem uma maior eficácia da melagenina no vitiligo do que os tratamentos utilizados, sendo necessários ensaios multicêntricos, duplo-cego, randomizados, com maior amostragem para que a droga possa fazer parte do arsenal terapêutico contra a doença”.

CONCLUSÃO

Desta forma, embasado no parecer da Sociedade Brasileira de Dermatologia, sou de opinião que a eficácia da melagenina para o tratamento do vitiligo ainda não foi comprovada por meio de trabalhos com a metodologia científica exigida atualmente.

Este é o parecer, SMJ.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2005

EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO
Conselheiro Relator